

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR DO  
SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL  
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 127/2023/COCAQ/GELOG/DIRAD 03750.020205.000677/2023-41

## DAS PARTES

**CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE  
CNPJ: 17.312.597/0001-02  
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 -  
CEP: 70.712-900  
Fone: (061) 2020-9303

**CONTRATADA:** Francisco Diego Sarmento Leite (Sarmiento Engenharia)  
CNPJ: 23.755.352/0001-52  
Endereço: QI 24, Lotes 1 A 13, Bloco C, nº 1803 -Setor Industrial - Taguatinga/DF  
CEP: 72135-902  
Fone: (61) 99140-8771

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de 07 tomadas 20 amperes, sensores de presença nos banheiros e troca dos relés de automação nos quadros de energia da Funpresp-Exe.

### 2. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1. O preço dos produtos contratados está em consonância com a proposta comercial da CONTRATADA, no valor global de **R\$ 7.203, 30 (sete mil, duzentos e três reais e trinta centavos)**, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição.

2.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

2.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.

2.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).

2.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

2.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

2.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

2.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100) \times 365$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso.

### 3. DA VIGÊNCIA

3.1. Esta contratação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos a contar da data de sua assinatura.

### 4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para prestação dos serviços é de até 20 (vinte) dias corridos após a assinatura da Ordem de Execução do Serviço.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Prestar os serviços conforme a proposta e as informações contidas no Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de serviço; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.

5.2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

5.3. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução, ainda que acontecido nas dependências da Funpresp - Exe;

5.4. Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas aos serviços e faturamento;

5.5. Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpresp - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;

5.6. Prestar os serviços de instalação elétrica, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Execução de Serviço.

5.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.8. Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

5.9. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.

5.10. Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPRES-EXE

6.1. Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;

6.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;

6.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;

6.4. Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento;

6.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 82 a 84 da lei 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016 e nos Arts. 162 e 163 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp-Exe.

7.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

#### 8. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

8.1. Caso a CONTRATADA, no decorrer da contratação, tenha acesso a dados pessoais, deverá respeitar as regras editadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") no tocante ao armazenamento e tratamento de referidos dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis ou normas relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial a Lei nº 13.709 de 2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

Brasília, \_\_\_\_ de dezembro de 2023.

#### CONTRATANTE

**JOÃO BATISTA DE JESUS SANTANA**

Gerente de Patrimônio Logística e Contratações - Substituto

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**

Diretor de Administração - Substituto

#### CONTRATADA

**FRANCISCO DIEGO SARMENTO LEITE**

Representante Legal - Sarmento Engenharia

#### TESTEMUNHAS

**IBSEN NAEZIO ALVES AGUIAR**

**FABIANE DE SOUSA DUMONT**

Analistas de Previdência Complementar

#### Projeto Básico - 0133473

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000677/2023-41

SEI nº 0136314

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>



## PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.020205.000677/2023-41

**1. OBJETIVO**

1.1 Contratação de empresa para realizar serviços elétricos nas dependências internas da Fundação.

**2. OBJETO**

2.1 A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de instalação de 07 tomadas 20 amperes, sensores de presença nos banheiros e troca dos relés de automação nos quadros de energia.

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Os serviços de instalação de tomadas de 20 amperes, é necessário para que as 6 cafeteiras em cápsulas, adquiridas pela Funpresp possam funcionar de forma segura, conforme norma técnica será criada uma a mais para o espaço de convivência para um equipamento já existente no local.

3.2 A instalação dos sensores de presença nos banheiros visa diminuir o uso de energia elétrica quando o banheiro não está em uso.

3.3 A troca dos relés de automação nos quadros de energia é para reduzir o consumo de energia, visto que, com a oscilação da energia, alguns relés queimaram e isso impede o desligamento das lâmpadas na Fundação, ocasionando desperdício e aumento de consumo.

**4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

4.1 Será contratada empresa para realizar os seguintes serviços elétricos:

- Instalação de 7 tomadas de 20 amperes em pontos estratégicos da Fundação.
- Instalação de 18 sensores de presença, 03 (três) por banheiros.
- Troca de 06 (seis) relés de automação nos quadros de energia das salas 201, 202 e 204.

4.2 A contratada não poderá usar fitas isolantes, devendo em seu lugar usar os conectores de linha, preferencialmente Wago ou de marca similar no mercado.

**5. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão às expensas dos recursos constantes do Plano de Gestão Administrativa - PGA da Funpresp-EXE, do ano de 2023.

5.2 Pela prestação do serviço, objeto deste instrumento, o valor estimado é de **R\$ 7.203,30 (sete mil, duzentos e três reais e trinta centavos)**. Enquadrando-se assim na modalidade de Dispensa de Licitação com base no artigo 29, inciso II da lei 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratações da Funpresp - Exe, aprovado pelo Conselho Deliberativo na 127ª Reunião Ordinária., por meio da Resolução nº 595.

| PESQUISA DE PREÇOS   |                      |                |                                |
|----------------------|----------------------|----------------|--------------------------------|
| Sarmiento Engenharia | Energie Engenharia   | ADM Engenharia | JWL Ar Condicionado e Elétrica |
| R\$ 7.203,30         | R\$ 8.350,00         | R\$ 8.890,40   | R\$ 8.147,68                   |
|                      |                      |                |                                |
| MENOR PREÇO          | Sarmiento Engenharia |                | R\$ 7.203,30                   |

**6. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

6.1. A prestação do serviço será em até 20 dias corridos após a assinatura da Ordem de Serviço, com vigência conforme prazos estipulados no referido documento.

**7. OBRIGAÇÕES DAS CONTRATADAS**

7.1. São obrigações das CONTRATADAS:

- a) Prestar os serviços conforme a proposta e as informações contidas neste Projeto Básico - Exe, conforme os prazos descritos na Ordem de serviço; respeitando os dias e horários estabelecidos pelo condomínio e agendados com a administração da Fundação.
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Funpresp - Exe as obrigações oriundas dessa contratação;

- c) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução, ainda que acontecido nas dependências da Funpres - Exe;
- d) Indicar um profissional para atuar como seu preposto para tratar das questões relativas ao fornecimento dos produtos e ao faturamento;
- e) Comparecer, através de seu preposto, em todas as reuniões em que for convocada na sede da Funpres - Exe, exceto quando existir acordo quanto à definição de outro local;
- f) Prestar os serviços de instalação elétrica, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico, proposta e Ordem de Serviço.
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- h) Abster-se, independentemente da hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- i) Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação.
- j) Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer desta contratação.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações da Funpres - Exe:**

- a) Honrar os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, conforme o Projeto Básico, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço;
- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, conforme os termos de sua proposta comercial e deste instrumento;
- d) Conferir a nota fiscal/fatura apresentada, efetuando o seu ateste caso esteja conforme os padrões de informação e qualidade exigidos neste instrumento e no contrato.
- e) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 9.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no artigo 83 da lei 13.303/2016.
- 9.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos na Ordem de Serviço, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.
- 9.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 1º da Lei n.º 13.303/2016.
- 9.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

## **10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 10.1. A prestação dos serviços, ora contratados, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

## **11. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA**

- 11.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial (0133391) e Ordem de Serviços.
- 11.2. Após a emissão do Termo de Aceite, a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.
- 11.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
- 11.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da [gelog.pagamentos@funpresp.com.br](mailto:gelog.pagamentos@funpresp.com.br).
- 11.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.
- 11.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.
- 11.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.
- 11.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 11.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração compreenderá desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:  $EM = I \times N \times VP$ , Onde: EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:  $I = (6/100)^{365}$  Onde: N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento. VP = Valor da Parcela em atraso

## **12. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- 12.1. Pela natureza dos serviços executados, não será exigida a prestação de garantia contratual.

## **13. RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja, além das penalidades cabíveis, a possibilidade de sua rescisão nos termos da Lei 13.303 de junho de 2016.

#### 14. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

15. O presente documento segue assinado e aprovado pela Coordenadora de Patrimônio e Logística e pelo Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações.

**ANA CLECIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA**  
Coordenadora de Patrimônio e Logística

Aprovo conforme proposto.

**ROBERTO MACHADO TRINDADE**  
Gerente de Patrimônio, Logística e Contratações



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clecia Silva Gonçalves, Coordenadora**, em 01/12/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Machado Trindade, Gerente**, em 01/12/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0133473** e o código CRC **11ACA9BA**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.020205.000677/2023-41

SEI nº 0133473

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

## OS 127 para assinatura - Serviço Elétrico.pdf

Documento número #9737c597-b9e8-46b4-ba18-238fe8b82610

Hash do documento original (SHA256): 2d3a73c916d95a397e23a310d8d80f045f0c1c768716d46869ccd52af7e19a92

### Assinaturas

- ✓ **Fabiane de Sousa Dumont**  
CPF: 005.987.071-07  
Assinou como testemunha em 18 dez 2023 às 11:59:02
- ✓ **João Batista de Jesus Santana**  
CPF: 245.446.201-04  
Assinou como contratante em 18 dez 2023 às 11:59:10
- ✓ **Ibsen Naezio Alves Aguiar**  
CPF: 043.308.441-33  
Assinou como testemunha em 18 dez 2023 às 18:01:56
- ✓ **Roberto Machado Trindade**  
CPF: 099.533.531-15  
Assinou como contratante em 18 dez 2023 às 14:23:47
- ✓ **Francisco Diego Sarmento Leite**  
CPF: 032.066.011-77  
Assinou como contratada em 18 dez 2023 às 12:48:44

### Log

- 18 dez 2023, 11:55:38 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 criou este documento número 9737c597-b9e8-46b4-ba18-238fe8b82610. Data limite para assinatura do documento: 17 de janeiro de 2024 (11:52). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 dez 2023, 11:55:39 Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura: fabiane.dumont@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fabiane de Sousa Dumont e CPF 005.987.071-07.

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18 dez 2023, 11:55:39 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>joao.santana@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo João Batista de Jesus Santana e CPF 245.446.201-04.                                                                                                                  |
| 18 dez 2023, 11:55:39 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>ibsen.aguiar@funpresp.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ibsen Naezio Alves Aguiar e CPF 043.308.441-33.                                                                                                                       |
| 18 dez 2023, 11:55:39 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>roberto.trindade@funpresp.com.br para assinar como contratante, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roberto Machado Trindade e CPF 099.533.531-15.                                                                                                                   |
| 18 dez 2023, 11:55:39 | Operador com email fabiane.dumont@funpresp.com.br na Conta 5a7ad025-01a9-4c15-ba9e-30a8be81b5c5 adicionou à Lista de Assinatura:<br>diegomservice@gmail.com para assinar como contratada, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Francisco Diego Sarmento Leite e CPF 032.066.011-77.                                                                                                                       |
| 18 dez 2023, 11:59:02 | Fabiane de Sousa Dumont assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fabiane.dumont@funpresp.com.br. CPF informado: 005.987.071-07. IP: 189.85.93.162. Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .                                                                                                                                                                                                                                       |
| 18 dez 2023, 11:59:10 | João Batista de Jesus Santana assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail joao.santana@funpresp.com.br. CPF informado: 245.446.201-04. IP: 138.0.246.106. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.860958 e longitude -48.059692. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .   |
| 18 dez 2023, 12:48:44 | Francisco Diego Sarmento Leite assinou como contratada. Pontos de autenticação: Token via E-mail diegomservice@gmail.com. CPF informado: 032.066.011-77. IP: 201.54.48.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8072832 e longitude -47.874048. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .       |
| 18 dez 2023, 14:23:47 | Roberto Machado Trindade assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via E-mail roberto.trindade@funpresp.com.br. CPF informado: 099.533.531-15. IP: 177.235.43.210. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8369026 e longitude -48.0286389. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> . |
| 18 dez 2023, 18:01:56 | Ibsen Naezio Alves Aguiar assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ibsen.aguiar@funpresp.com.br. CPF informado: 043.308.441-33. IP: 191.58.138.127. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.8356387 e longitude -48.0048987. URL para abrir a localização no mapa: <a href="https://app.clicksign.com/location">https://app.clicksign.com/location</a> . Componente de assinatura versão 1.704.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .     |
| 18 dez 2023, 18:01:57 | Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 9737c597-b9e8-46b4-ba18-238fe8b82610.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 9737c597-b9e8-46b4-ba18-238fe8b82610, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).